



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a Prestação de Contas e a justificativa quanto ao saldo superior a 30% do recurso da Deliberação nº. 047/2022 CEDCA/PR “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade”, referente ao 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, referente à Deliberação nº. 047/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a abertura do Sistema de Acompanhamento do Co-financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF);

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e a justificativa quanto ao saldo superior a 30% do recurso da Deliberação nº. 047/2022 CEDCA/PR “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade”, referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 16 de maio de 2024.

Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin

Vice-presidente do CMDCA